



LEI Nº 4.863, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

“Autoriza a revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal ao vencimento dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Iturama/MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos seus Servidores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4, 4816% (quatro inteiros e quatro mil oitocentos e dezesseis décimos de milésimo por cento) de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º janeiro de 2020.

Iturama-MG, 24 de janeiro de 2020.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Mesa Diretora.